



LEI Nº 2556/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar alterações de créditos orçamentários no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 033 de 02 de Agosto de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 031, de 29 de Julho de 2016.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a realizar alterações de créditos de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor, considerando-se as seguintes conceituações:

I)- Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade).

II)- Remanejamento: compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III)- Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

§ 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01 – Chefia do Executivo
Programa: 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo
Finalidade Específica: Pagamento Encargos Sociais
Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha nº 3 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Governo e Administração
Programa: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa
Finalidade Específica: Pagamento Encargos Sociais
Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha nº 38 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDEB
Programa: 12.365.0007.2027 – FUNDEB - Manutenção Ed. Infantil Pré-Escola
Finalidade Específica: Sistema Apostilado de Ensino
Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº 187 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0016.2051 – Manutenção de Proteção Social Básica

Finalidade Específica: Curso Fortalecimento de Vínculo

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha nº 393 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas

Finalidade Específica: Aquisição de leite para distribuição aos idosos

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Ficha nº 404 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.22 – Diretoria Municipal de Segurança Pública

Programa: 26.125.0031.2075 – Manutenção das Atividades do Trânsito Urbano

Finalidade Específica: Material de Consumo

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 616 - Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com a anulação de saldo de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, de acordo com o que consta no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 04 dias do mês de Agosto de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa